



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 139/2023**

**DE 14 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expedição da Medida Provisória nº 1.167, publicada em 31 de março de 2023, que altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso das Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 119, de 20 de março de 2023, que estabelecia o marco temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS.

**Art. 2º.** A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ou de acordo com as Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10.520/2002, desde que:

**I** – a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

**II** – a opção escolhida seja expressamente indicada durante a fase preparatória e/ou no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1º.** Optando por licitar de acordo com as Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2º.** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10.520/2002.

**§ 3º.** As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções indicadas nos respectivos instrumentos de transferências como termos de convênio, contratos de repasses documentos congêneres.

**Prefeitura de Amambai**

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3322Fls:009  
Em:18/04/23